

LEI Nº 363/2001

EMENTA: Dispõe sobre a reforma da Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, define competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

eu sanciono a seguinte Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Municipal, tem por missão básica promover o desenvolvimento do Município de acordo com o estabelecimento na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova, obedecem ao que estabelece a presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito e Secretários Municipais, sendo os Secretários auxiliados pelos Diretores de Departamento vinculados as suas respectivas Secretarias.

TÍTULO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - As atividades municipais básicas serão exercidas por intermédio dos órgãos da administração diretas, que são agrupados de acordo com suas funções e seus campos de atuação, da seguinte forma:

I - Órgãos de Assessoramento e Apoio Direto ao Prefeito para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias.

II - Secretarias Municipais para o desempenho de atividades meio e atividades fim, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle, orientação normativa do Poder Executivo.



Art. 5º - Integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Feira Nova, os órgãos:

I - Órgãos Consultivos

a) Conselhos Municipais

II - Secretarias Meio

a) Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno

III - Secretarias Fim

a) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos

b) Secretaria de Saúde e Saneamento

c) Secretaria de Assistência Social e Trabalho

d) Secretaria de Infra - Estrutura

e) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

f) Secretaria de Transportes e Rodovias

Art. 6º - A Competência geral dos órgãos criados por esta Lei será ficada mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º - A estrutura interna expressa em forma de Organograma consta do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e funções gratificadas prevista na Lei Municipal nº 338/99.

Art. 9º - Ficam criados os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os cargos em comissão de que trata este artigo serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º - As funções de confiança criadas por esta Lei serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

TITULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As atividades da Administração Municipal serão objeto de permanente processo de avaliação, de modo a evitar paralelismo, superposição de ações, dispersão e desperdício de recursos.

Art. 11 - O detalhamento das atribuições da estrutura interna dos órgãos da Administração Direta, constarão dos regimentos internos dos mesmos, editados por Decreto do Poder Executivo.



Art. 12 Respeitadas as limitações constitucionais e legais, fica o Prefeito autorizado a baixar atos normativos e executivos necessários à implementação e implantação da nova estrutura em seus aspectos organizacionais e operacionais.

Art. 13 Os Anexos citados nesta Lei são dela parte inseparável e a integram para todos os fins.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, o remanejamento de dotações orçamentárias ou modificações terminológicas necessárias em decorrência da presente Lei.

Art. 15 Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais gratificação especial de até 100% (cem por cento), pela prestação de serviço em regime de tempo complementar ou integral e por dedicação exclusiva.


Parágrafo Único - A referida Gratificação não pode se igualar ou ultrapassar os vencimentos dos Secretários Municipais.

Art. 16 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, em

08 de março de 2001.


JAIRO CANDIDO GONZAGA
= PREFEITO =

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1.0.0.0 – CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

- 1.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Prefeito
- 1.2.0.0 – Procuradoria Jurídica
- 1.3.0.0 – Assessor Especial
- 1.3.1.0 – Divisão de Defesa do Consumidor
- 1.3.2.0 – Divisão de Imprensa
- 1.3.2.1 – Setor de Defesa do Cidadão
- 1.4.0.0 – Assessoria de Ações Políticas e Relações Comunitárias

2.0.0.0 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO e CONTROLE INTERNO

- 2.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 2.2.0.0 – Departamento de Recursos Humanos
- 2.3.0.0 – Departamento de Patrimônio
- 2.3.1.0 – Divisão de Administração de Pessoal
- 2.3.2.0 – Divisão de Vigilância
- 2.3.3.0 – Divisão de Arquivo
- 2.3.3.1 – Setor de Material
- 2.3.3.2 – Setor de Protocolo
- 2.3.3.3 – Setor de Projeto de Lei
- 2.4.0.0 – Administração do Cemitério
- 2.5.0.0 – Departamento de Rendas
- 2.6.0.0 – Departamento de Informática
- 2.7.0.0 – Departamento de Tesouraria
- 2.7.1.0 – Setor de Contabilidade
- 2.8.0.0 – Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
- 2.8.1.0 – Divisão Financeira
- 2.8.2.0 – Divisão de Empenho
- 2.9.0.0 – Departamento de Licitações e Contratos
- 2.10.0.0 – Coordenadoria de Planejamento
- 2.10.1.0 – Assessoria de Planejamento
- 2.11.0.0 – Coordenadoria de Controle Interno



3.0.0.0 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO e DESPORTOS

- 3.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 3.2.0.0 – Departamento do Ensino Fundamental
- 3.3.0.0 – Departamento de Apoio Administrativo
 - 3.3.1.0 – Divisão de Ensino
 - 3.3.2.0 – Divisão de Supervisão Escolar
 - 3.3.3.0 – Divisão de Coordenação de Vídeo escolar
 - 3.3.4.0 – Divisão de Coordenação de Merenda
 - 3.3.5.0 – Secretaria Escolar
 - 3.3.6.0 – Setor da Biblioteca Municipal
 - 3.3.7.0 – Divisão de Pessoal
 - 3.3.8.0 – Divisão Administrativa
 - 3.3.9.0 – Divisão de Coordenação da Renda Mínima
 - 3.3.9.1 – Setor de Apoio ao Aluno
 - 3.3.9.2 – Setor de Tecnologia
 - 3.4.0.0 – Departamento de Cultura e Esportes
 - 3.4.1.0 – Setor de Desenvolvimento Musical
 - 3.4.2.0 – Setor de Eventos
 - 3.5.0.0 – Departamento de Desenvolvimento Turístico do Município
 - 3.5.1.1 – Setor de Cadastro dos Pontos Turísticos do Município
 - 3.5.2.0 – Divisão de Jogos Escolares Municipais
 - 3.5.2.1 – Setor de Incentivo e Cadastro de Atletas
 - 3.5.2.2 – Setor de Material Esportivo
 - 3.5.3.0 – Administrador da Quadra Municipal
- 3.6.0.0 – Assessoria Administrativo

4.0.0.0 – SECRETARIA DE SAÚDE e SANEAMENTO

- 4.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 4.2.0.0 – Diretoria do Hospital Josefa Eusebia da Rocha
- 4.3.0.0 – Departamento de Programas de Imunização
- 4.4.0.0 – Departamento de Programas Especiais
- 4.5.0.0 – Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
 - 4.5.1.0 – Divisão de Vigilância Sanitária
 - 4.5.2.0 – Divisão de Vigilância Ambiental
 - 4.5.3.0 – Divisão de Recursos Humanos
 - 4.5.4.0 – Divisão de Coordenação do FMS
 - 4.5.5.0 – Divisão de Coordenação Odontológica
 - 4.5.5.1 – Setor de Serviços Gerais
- 4.6.0.0 – Departamento de Saneamento Básico
 - 4.6.1.0 – Setor de Saneamento Básico



5.0.0.0 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRABALHO

- 5.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 5.2.0.0 – Departamento de Assistência Social
 - 5.2.1.0 – Divisão de Apoio Ações Comunitárias e Geração de Rendas
- 5.4.0.0 – Departamento do PETI
 - 5.4.1.0 – Divisão de Desenvolvimento Comunitário
 - 5.4.1.1 – Setor de Apoio ao Idoso
 - 5.4.1.2 – Setor de Cadastro do Menor Abandonado

6.0.0.0 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

- 6.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 6.2.0.0 – Departamento de Obras
 - 6.3.0.0 – Departamento de Fiscalização de Obras
 - 6.4.0.0 – Departamento de Serviços Urbanos
 - 6.4.1.0 – Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem
 - 6.4.2.0 – Setor de Almoxarifado

7.0.0.0 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE e DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 7.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 7.2.0.0 – Departamento de Agricultura
 - 7.2.1.0 – Divisão de Agricultura
 - 7.2.2.0 – Setor de Ações e Incentivo a Agricultura
- 7.3.0.0 – Departamento de Agropecuária
 - 7.3.1.0 – Divisão de Administração do Matadouro e Açougue
 - 7.3.2.0 – Administrador do Mercado da Sede
 - 7.3.2.1 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor
- 7.4.0.0 – Departamento de Meio Ambiente
 - 7.4.1.0 – Divisão de Controle e Abastecimento
 - 7.4.2.0 – Divisão de Controle Ambiental
 - 7.4.2.1 – Setor de Limpeza do Distrito e Povoados
 - 7.4.2.2 – Setor de Abastecimento de Feira Livre
 - 7.4.2.3 – Setor de Poluição Industrial
 - 7.4.2.4 – Setor de Desenvolvimento Industrial e Comercial

8.0.0.0 – SECRETARIA DE TRANSPORTE e RODOVIAS

- 8.1.0.0 – Chefia de Gabinete do Secretário
- 8.2.0.0 – Departamento de Transporte
 - 8.2.1.0 – Divisão de Transporte do Município
 - 8.2.2.0 – Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frota
 - 8.2.2.1 – Setor de Oficina
 - 8.2.3.0 – Divisão de Trânsito do Município



ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Vencimento R\$
Gabinete do Prefeito	Procurador Jurídico	CC-1	01	900,00
	Assessor Especial	CC-1	01	900,00
	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-2	01	800,00
	Chefe de Divisão de Defesa do Consumidor	CC-5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Imprensa	CC-5	01	250,00
	Chefe de Setor de Defesa do Cidadão	CC-6	01	210,00
	Assessor de Ações Políticas e Relações Comunitárias	CC-7	15	180,00
	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno	Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno	CC-1	01
Chefia de Gabinete do Secretário		CC-7	01	180,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos		CC-4	01	400,00
Diretor de Dep. de Patrimônio		CC-4	01	400,00
Chefe de Divisão de Administração de Pessoal		CC-5	01	250,00
Chefe de Divisão de Vigilância		CC-5	01	250,00
Chefe de Divisão de Arquivo		CC-5	01	250,00
Chefe de Setor de Material		CC-6	01	210,00
Chefe de Setor de Protocolo		CC-6	01	210,00
Chefe de Setor de Projeto de Lei		CC-6	01	210,00
Administrador de Cemitério		CC-4	01	400,00
Diretor de Departamento de Rendas		CC-4	01	400,00
Diretor de Dep. de Informática		CC-4	01	400,00
Diretor de Dep. de Tesouraria		CC-1	01	900,00
Chefe de Setor de Contabilidade		CC-6	01	210,00
Diretor de Departamento de Execução Orçamentária e Financeira		CC-4	01	400,00
Chefe de Divisão Financeira		CC-5	01	250,00
Chefe de Divisão de Empenho		CC-5	01	250,00
Diretor de Departamento de Licitações e Contratos		CC-4	01	400,00
Coordenador de Planejamento		CC-2	01	800,00
Assessor de Planejamento		CC-3	01	500,00
Coordenador de Controle Interno		CC-2	01	800,00





Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Venciment RS
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	Secretario de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	CC - 1	01	
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,0
	Diretor de Dep. do E. Fundamental	CC - 4	01	400,0
	Diretor de Apoio Administrativo	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Divisão de Ensino	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de S. Escolar	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Coordenação de Vídeo Escolar	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão Coordenação de Merenda	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Secretaria Escolar	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor Biblioteca Municipal	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Pessoal	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão Administrativa	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Coordenação da Renda Mínima	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Apoio ao Aluno	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Tecnologia	CC - 6	01	210,0
	Diretor de Dep. de Cultura e Esportes	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Setor de Desenv. Musical	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Eventos	CC - 6	01	210,0
	Diretor de Dep. de Desenvolvimento Turístico do Município	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Setor de Cadastro dos Pon- tos Turísticos do Município	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Jogos Escolares Municipais	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Incentivo e Cadas- tro de Atletas	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Setor de Material Esportivo	CC - 6	01	210,0
	Administrador da Quadra Municipal	CC - 5	01	250,0
	Assessor Administrativo	CC - 4	01	400,0

Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Quant.	Vencimento RS
Secretaria de Saúde e Saneamento	Secretario de Saúde e Saneamento	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00
	Diretor do Hospital Josefa Eusebio da Rocha	CC - 2	01	800,00
	Diretor de Dep. de Programas de Imunização	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. de Programas Especiais	CC - 4	01	400,00
	Diretor de Dep. Vigilância Sanitária e Epidemiologia	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Divisão Sanitária	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão Ambiental	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Coordenação do FMS	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Divisão de Coordenação de Odontologia	CC - 5	01	250,00
	Chefe de Setor Serviços Gerais	CC - 6	01	210,00
	Diretor de Dep. de Saneamento Básico	CC - 4	01	400,00
	Chefe de Setor Saneamento Básico	CC - 6	01	210,00
	Administrador Hospitalar	CC - 4	01	400,00
	Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Secretario de Assistência Social e Trabalho	CC - 1	01
Chefe de Gabinete do Secretario		CC - 7	01	180,00
Diretor de Dep. de Assistência Social		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Apoio de Ações Comunitárias e Geração de Rendas		CC - 5	04	250,00
Diretor de Dep. do PETI		CC - 4	01	400,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comunitário		CC - 5	01	250,00
Chefe de Setor de Apoio ao Idoso		CC - 6	01	210,00
Chefe de Setor de Cadastro do Menor Abandonado		CC - 6	01	210,00



Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolos	Quant.	Vencimento R\$	
Secretaria de Infra - Estrutura	Secretario de Infra - Estrutura	CC - 1	01	-----	
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00	
	Diretor de Dep. de Obras	CC - 4	01	400,00	
	Diretor de Dep. de Fiscalização de Obras	CC - 4	01	400,00	
	Diretor de Dep. de Serviços Urbanos	CC - 4	01	400,00	
	Chefe de Setor de Conservação, Pavimentação e Drenagem	CC - 6	01	210,00	
	Chefe de Setor de Almoarifado	CC - 6	01	210,00	
	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	CC - 1	01	-----
		Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,00
Diretor de Dep. de Agricultura		CC - 4	01	400,00	
Chefe de Divisão de Agricultura		CC - 5	01	250,00	
Chefe de Setor de Ações e Incentivo a Agricultura		CC - 6	01	210,00	
Diretor de Dep. Agropecuária		CC - 4	01	400,00	
Chefe de Divisão de Administração do Matadouro e Açougue		CC - 5	01	250,00	
Administrador do Merc. da Sede		CC - 4	01	400,00	
Chefe de Setor de Apoio ao Pequeno Produtor		CC - 6	01	210,00	
Diretor de Dep. de Meio Ambiente		CC - 4	01	400,00	
Chefe de Divisão de Controle de Abastecimento		CC - 5	01	250,00	
Chefe de Divisão de Controle Ambiental		CC - 5	01	250,00	
Chefe de Setor de Limpeza do Distrito e Povoados		CC - 6	01	210,00	
Chefe de S. de Abastecimento de Feira Livre		CC - 6	01	210,00	
Chefe de S. Poluição Industrial		CC - 6	01	210,00	
Chefe de Setor Desenvolvimento Industrial e Comercial		CC - 6	01	210,00	





Órgãos/Secretarias	Cargos	Símbolo	Qunt.	Venciment RS
Secretaria de Transporte e Rodovias	Secretaria de Transporte e Rodovias	CC - 1	01	-----
	Chefe de Gabinete do Secretario	CC - 7	01	180,0
	Diretor de Dep. de Transporte	CC - 4	01	400,0
	Chefe de Divisão de Transporte do Município	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Divisão de Fiscalização e Manutenção de Frota	CC - 5	01	250,0
	Chefe de Setor de Oficina	CC - 6	01	210,0
	Chefe de Divisão de Trânsito do Município	CC - 5	01	250,0

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade	Renumeração RS
Coordenador de Contas Médicas	FC - 1	01	250,00
Coordenador de Farmácia	FC - 2	01	80,00